

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 152/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 387/2014**  
**LOTES 01 A 19, 21 A 24 - EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**OBJETO:** Registro de preços, por item, para eventual aquisição de utensílios e equipamentos médico-hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, com vigência de 12 (doze) meses.

**LOCAL:** Site do Banco do Brasil/Link licitações – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**PREGOEIRO(A):** Aline Aparecida dos Reis Oliveira

**EQUIPE DE APOIO:** Katiuscya Tatiane Souza Vieira, Rinaldo Pedro de Oliveira

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

**SUMÁRIO**

<b>I. DO OBJETO.....</b>	<b>2</b>
<b>II. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>III. DO CREDENCIAMENTO.....</b>	<b>3</b>
<b>IV. DA PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>V. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO.....</b>	<b>4</b>
<b>VI. DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>VII. DA HABILITAÇÃO.....</b>	<b>5</b>
<b>VIII. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL.....</b>	<b>8</b>
<b>IX. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....</b>	<b>9</b>
<b>X. RECURSOS.....</b>	<b>10</b>
<b>XI. DA ADJUDICAÇÃO.....</b>	<b>11</b>
<b>XII. DA HOMOLOGAÇÃO.....</b>	<b>11</b>
<b>XIII. DA ATA.....</b>	<b>11</b>
<b>XIV. FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO DE COMPRA.....</b>	<b>12</b>
<b>XV. DO CONTRATO.....</b>	<b>12</b>
<b>XVI. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITABIRA.....</b>	<b>12</b>
<b>XVII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....</b>	<b>13</b>
<b>XVIII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....</b>	<b>14</b>
<b>XIX. DO PAGAMENTO.....</b>	<b>14</b>
<b>XX. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.....</b>	<b>14</b>
<b>XXI. DAS ALTERAÇÕES NA ATA.....</b>	<b>14</b>
<b>XXII. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.....</b>	<b>15</b>
<b>XXIII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....</b>	<b>15</b>
<b>XXIV. DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>16</b>
<b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....</b>	<b>19</b>
<b>ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL.....</b>	<b>36</b>
<b>ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO.....</b>	<b>45</b>
<b>ANEXO IV - MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS.....</b>	<b>46</b>
<b>ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE LICITANTE SER BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....</b>	<b>52</b>
<b>ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.....</b>	<b>53</b>

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 152/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 387/2014**  
**LOTES 01 A 19, 21 A 24 - EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**EDITAL**

**PREÂMBULO**

O Município de Itabira, através da Secretaria Municipal de Administração, Superintendência de Material e Patrimônio, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar Municipal nº 4.559 de 07/12/2012, Lei Municipal de 4.672 de 15/04/2014, os Decretos Federais nº 5450, de 31.05.2005, nº 5.504 de 05/08/2005, nº 7.892 de 23.01.2013, nº 8.250 de 23/05/2014, e aos Decretos Municipais nºs 1.639 de 30/05/2007, 1.686 de 06/07/2007, 2.473 de 19/11/2010, 1.076 de 05/11/2013, 1.328 de 07/01/2014, 1.992 de 26/03/2014, 2320 de 31/07/2014 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/12/2014 até às 13 horas.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/12/2014 às 13 horas.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 17/12/2014 às 14 horas.**

**I. DO OBJETO**

**1.1. Registro de preços, por item, para eventual aquisição de utensílios e equipamentos médico-hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, com vigência de 12 (doze) meses.**

1.2. São partes integrantes e inseparáveis deste instrumento convocatório:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Proposta Comercial

ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor e de Superveniência de Fato Impeditivo para Habilitação

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO V – Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

1.3. O Município de Itabira não se obriga a adquirir os produtos relacionados no ANEXO I do licitante vencedor, nem as quantidades indicadas no mesmo anexo, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais produtos, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4.º da Lei n.º 8.666/93 e artigo 16 do Decreto n.º 7.892/13.

1.4 As quantidades estimadas para o presente processo licitatório, relacionados no Edital, servem apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 152/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 387/2014**  
**LOTES 01 A 19, 21 A 24 - EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

## **II. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas **do ramo pertinente ao objeto desta licitação**, comprovado através de Estatuto ou Contrato Social e/ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Prefeitura Municipal de Itabira - válido - e que atenderem a todas as **exigências contidas neste Edital e seus Anexos, bem como preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.**

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

2.2.1. estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Itabira;

2.2.2. sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

2.2.3. empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) da esfera municipal.

2.2.4. sob regime de falência decretada, em processo de dissolução, liquidação e suspensas do direito de licitar e contratar com qualquer esfera do Governo.

2.3. Além do atendimento as exigências dos itens 2.1 e 2.2, **NOS LOTES 01 A 19 e 21 A 24: Somente poderão participar microempresas, empresas de pequeno porte e MEI.**

## **III. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou à Diretoria de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros ( art. 3º, § 5º, do Decreto 5.450/2005).

3.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas, por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

**3.4. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e LC 147 de 07.08.2014, para que possa gozar dos benefícios previstos, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.**

**3.4.1 Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do BANCO.**

## **IV. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos (caput e § 1.º, art. 21 do Decreto 5.450/2005).

**4.2. O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 152/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 387/2014**  
**LOTES 01 A 19, 21 A 24 - EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

4.3. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, III do Decreto 5.450/2005).

4.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema (art. 13, IV, do Decreto 5.450/2005).

## **V. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO**

5.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. Os licitantes poderão concorrer em todos os lotes relacionados no **ANEXO II** deste Edital ou apenas naquele(s) que for (em) de sua conveniência, desde que na totalidade do lote escolhido.

**5.3. Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar O VALOR TOTAL DO LOTE, que será multiplicado automaticamente por 1(um); e informar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS A MARCA e outras informações necessárias, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**5.3.1 Só será aceito um preço e uma marca para cada item / produto.**

5.4. Até a data e horário previstos para a abertura da proposta no sistema eletrônico, poderá o licitante desistir ou modificar sua proposta.

## **VI. DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO**

6.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do (a) Pregoeiro (a).

6.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.5. Classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.6. A critério do pregoeiro a disputa dos lotes poderá ocorrer de forma simultânea.**

6.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema do Banco do Brasil para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.

**6.8. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.**

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a).** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 152/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 387/2014**  
**LOTES 01 A 19, 21 A 24 - EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, devendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.13. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

6.14. O(a) Pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, emitirá comunicado ao licitante classificado em primeiro lugar para que apresente a documentação listada no **item VII** deste Edital e a proposta – **item VIII**, através do **e-mail [smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com)** – Diretoria de Compras, com referência do número do pregão e nome do(a) Pregoeiro(a).

6.15. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O(a) Pregoeiro(a) irá analisar e decidir acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

## **VII. DA HABILITAÇÃO**

### **7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**7.1.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123/06.**

**7.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 7.1.8.**

**7.1.3. Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.**

**7.1.4. O licitante vencedor deverá apresentar em até 24 horas contadas do encerramento da sessão pública, a proposta e a documentação exigida no Edital, ATRAVÉS DO E-MAIL [smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com) para agilização dos trabalhos. OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR VÁLIDOS NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressaltando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123/2006 e da LC 147/2014.** Considerar-se-á data da abertura da sessão pública de Pregão a data de abertura das propostas e data de encerramento da sessão pública de Pregão a data do encerramento da disputa do último lote da licitação.

**7.1.5. Nos casos em que houver desclassificação**, considerar-se-á a data em que a situação do licitante apresentar-se como **ARREMATANTE**, momento em que o licitante está convocado para

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 152/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 387/2014**  
**LOTES 01 A 19, 21 A 24 - EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

assumir o lote apresentando a documentação exigida no Edital. Para tanto, o licitante deverá fazer consultas constantes ao sistema conforme item 4.3 do Edital.

7.1.6. O licitante vencedor deverá atender ao disposto:

7.1.6.1. **Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em envelope ao Pregoeiro(a), devendo chegar à Seção de Compras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do Pregão (§ 3º, art. 25 do Decreto 5.450/2005) SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, na Avenida Carlos de Paula Andrade 135, 2º andar, Itabira/MG, CEP: 35900-206.

7.1.6.2. Se cadastrado no **C.R.C.** (Certificado de do Registro Cadastral) da Prefeitura Municipal de Itabira: Deverá apresentar o CRC válido juntamente com **os documentos constantes dos itens 7.2.1 a 7.2.3, 7.2.10 a 7.2.16.** Os documentos exigidos nos itens **7.2.4 a 7.2.9** poderão ser substituídos pelo CRC emitido pelo Município de Itabira, válido e compatível com o objeto do presente pregão.

7.1.6.3. Se cadastrado no **SICAF**: Deverá apresentar a situação de regularidade juntamente com **os documentos constantes dos itens 7.2.1 a 7.2.3 e 7.2.10 a 7.2.16.**

7.1.6.4. **Se não registrado** como Fornecedor da Prefeitura Municipal de Itabira – CRC, nem no cadastro do **SICAF** **ou**, se cadastrado, esteja **em situação irregular**, deverá enviar a documentação exigida relacionada no item 7.2.

7.1.7. A empresa licitante que se encontrar com qualquer documento com seu prazo de validade vencido ou não cadastrado no **SICAF** e/ou **CRC**, deverá apresentá-lo preferencialmente através do e-mail [smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com), em até 24 (vinte e quatro) horas contados do encerramento da sessão pública, para agilização dos trabalhos.

**7.1.8. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.**

**7.1.8.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal prevista no subitem 6.14 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.**

**7.1.8.2. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.**

**7.1.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.**

7.1.9. A Administração Pública poderá realizar consultas nos endereços eletrônicos das diversas instituições certificadoras da regularidade fiscal, sempre que o **SICAF** e/ou **CRC** não demonstrar a plena regularidade do licitante, suprindo, assim, a exigência contida no item anterior.

7.1.10. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, deverão ser expedidos com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

7.1.11. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.1.12. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia simples a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou membros da equipe de apoio, mediante conferência com os originais. Quando se

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 152/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 387/2014**  
**LOTES 01 A 19, 21 A 24 - EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via.

7.1.13. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte:

7.1.13.1. Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

7.1.13.2. Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.14. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.1.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

## **7.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar:

7.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.2.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

7.2.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

7.2.5. Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, válida.

7.2.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, válida.

7.2.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, válida.

7.2.8. Certificado de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) fornecido pela Caixa Econômica Federal, válido.

7.2.9. Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida.

7.2.10. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.2.11. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a proposta (**Anexo II**) e os demais anexos, juntamente com **cópia autenticada documento de identificação**.

7.2.12. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 152/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 387/2014**  
**LOTES 01 A 19, 21 A 24 - EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

nº 8.666/93 e declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação, na forma do § 2.º do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 – conforme **Anexo III** deste Edital.

7.2.13. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme previsto na Lei **Complementar 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014, Anexo V**, em se tratando de ME ou EPP.

7.2.14. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, na forma do inciso V do art. 28 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2.15. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caso a Autorização de funcionamento esteja vencida, apresentar juntamente com a Autorização de funcionamento o **comprovante de protocolo de pedido de atualização do Certificado** e ou **relatório de inspeção** junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

7.2.16. Certificado de Registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização – **legível**. Caso o Registro do produto esteja vencido, apresentar juntamente com Certificado de Registro do produto o **comprovante de protocolo de pedido de atualização do registro do produto** e ou **relatório de inspeção** junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (desde que tenha sido solicitado com no máximo 12 (doze) meses e no mínimo 6 (seis) meses antes do vencimento), ou se for o caso comprovar que o produto está dispensado do registro.

**7.2.16.1. Para a comprovação de que trata o subitem acima também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

## **VIII. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL**

### **8.1. A Proposta deverá conter:**

8.1.1. Modalidade (Pregão Eletrônico) e número da licitação (**n.º 152/2014**);

8.1.2. Razão social, n.º do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância do licitante;

8.1.3. Especificação clara, detalhada e completa do(s) item(ns) que compõem cada lote ofertado, preços unitários para cada item do lote e preço global do lote, também em valores por extenso, prevalecendo, no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos. Os preços unitários devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

8.1.3.1. **Só será aceito um preço e uma marca para cada item / produto.**

8.1.3.2. **Não serão aceitos preços unitários superiores aos apresentados no Termo de Referência. Hipótese em que o detentor da melhor proposta deverá adequar seus valores.**

8.1.4. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação.

8.1.5. **A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do momento em que o licitante apresentar-se como ARREMATANTE do lote.**



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 152/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 387/2014**  
**LOTES 01 A 19, 21 A 24 - EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8.1.6. Nas propostas que omitirem o prazo de validade ou as condições de fornecimento, bem como os demais prazos, ficam estabelecidos que estes serão os estipulados neste Edital. Tais circunstâncias não ensejam a desclassificação.

8.1.7. **Data e assinatura** do representante da empresa.

8.2. A documentação e proposta originais deverão ser apresentadas em envelope ao **Pregoeiro(a)**, devendo chegar à Diretoria de Compras **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do Pregão** (§ 3.º, art. 25 do Decreto 5.450/2005), **ou após declarado arrematante**, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA/MG**  
**DIRETORIA DE COMPRAS**

**LICITANTE:.....**

**PREGÃO ELETRÔNICO SMA/SUMAP/DICOM Nº 152/2014**

**PREGOEIRO(A): Aline Aparecida dos Reis Oliveira**

8.3. O preço unitário de cada lote ofertado que resultar em dízima periódica deverá ser adequado conforme **subitem 8.1.3, devendo sempre** o valor total de cada lote obtido após adequação, **ser igual ou inferior** ao valor total do mesmo lote ofertado na disputa eletrônica.

8.4. **Documentação Técnica para TODOS OS LOTES:** Juntamente com a **proposta final** o licitante **deverá fornecer manuais/catálogos/folders/prospectos do fabricante**, que contenham as especificações técnicas detalhadas do equipamento / item proposto, de modo a permitir que possam ser verificadas todas as características técnicas obrigatórias especificadas, ou endereço eletrônico onde mostre todas essas informações, **conforme disposições contidas no item 05 do Anexo I - Termo de Referência - do Edital, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO PELO NÃO CUMPRIMENTO DESTE ITEM.**

## **IX. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

9.1.1. Neste certame serão registrados os valores unitários de cada produto, portanto quando da avaliação da aceitabilidade das propostas serão considerados os valores de mercado de cada um dos itens individualmente.

9.1.2. As demais propostas serão classificadas em ordem crescente, sendo que apenas será registrado o preço da primeira classificada por item/produto.

9.2. A classificação inicial será mantida durante todo o período de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, exceto nos casos em que houver exclusão do detentor a título de penalidade imposta pela Administração ou solicitação de cancelamento a pedido do fornecedor.

**9.3. PARA O LOTE 20: Será assegurada, como critério de desempate: preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e LC 147 de 07.08.2014.**

**9.3.1 A identificação do PROPONENTE como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do ANEXO V deste edital.**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 152/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 387/2014**  
**LOTES 01 A 19, 21 A 24 - EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**9.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores “a proposta de menor preço”.**

**9.5. Para Efeito do disposto no item 9.3 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:**

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada do certame;**
- b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea ”a” deste item, serão convocadas as remanescentes, para o exercício do mesmo direito; e**
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.4 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.**

**9.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.3 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.**

**9.7. O disposto nos itens 9.3 e 9.4 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte .**

## **X. RECURSOS**

**10.1. Após o encerramento da etapa de lances, existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro(a), por meio eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após declarado o vencedor.**

**10.2. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.**

**10.3. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital. Encerrada a etapa de lances, os PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os PROPONENTES deverão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, implicando em decadência do direito de recurso, a falta de manifestação do licitante.**

**10.4. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema licitacoes-e, ou, endereçados à Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Itabira (MG), Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Centro – Itabira/MG, CEP: 35900-206, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), ou ainda, poderão ser enviados via e-mail [smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com).**

**10.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 152/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 387/2014**  
**LOTES 01 A 19, 21 A 24 - EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **XI. DA ADJUDICAÇÃO**

11.1. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11.2. A adjudicação dos lotes ao licitante vencedor será feita pelo Pregoeiro(a) no final da sessão, após análise e conferência da documentação e proposta.

11.3. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade competente mencionada no subitem 12.1 abaixo.

## **XII. DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A homologação dos lotes ao licitante vencedor será feita pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

## **XIII. DA ATA**

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

13.2. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e neste edital.

13.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo IV, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93, bem como do art. 12 do decreto 7.892/2013.

13.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 13.2, é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

13.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os **utensílios e equipamentos médico-hospitalares**, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

13.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

13.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 152/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 387/2014**  
**LOTES 01 A 19, 21 A 24 - EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

consulta e anuência da SMA/SUMAP/DICOM, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme art. 22 do Decreto 7.892/2013.

13.8. Os órgãos e entidades que não participarem do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso de sua Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à SMA/SUMAP/DICOM, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

13.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e desde que respeitado o art. 22 do Decreto 7.892/2013.

13.10. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 13.7, 13.8 e 13.9 não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços do Município de Itabira e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **XIV. FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO DE COMPRA**

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE ITABIRA irá emitir Nota de Empenho ao PROPONENTE VENCEDOR, visando a execução do objeto desta licitação.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar o Pedido de Compra. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo MUNICÍPIO.

14.3. A recusa injustificada do proponente vencedor em RETIRAR A NOTA DE EMPENHO E CONFIRMAR SEU RECEBIMENTO VIA E-MAIL, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitará o proponente à aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) neste Edital.

#### **XV. DO CONTRATO**

15.1 O contrato vigorará da data de sua assinatura até o término da garantia do bem fornecido do Anexo I, conforme Minuta do Contrato Anexo VI.

15.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Entidade de Licitação, designado como Representante da Administração, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais, para fins de pagamento.

#### **XVI. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITABIRA**

16.1. Receber os produtos para verificação de especificações, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes.

16.2. Devolver todo e qualquer produto cuja especificação esteja em desacordo com o exigido na licitação e/ou com marcas diferentes das cotadas pela **Contratada**.

16.3. Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

16.4. Emitir requisição /autorização assinada à **Contratada** para que a mesma forneça o produto.

16.5. Prestar à **Contratada** as informações indispensáveis ao fornecimento do produto ofertado.

16.6 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **Contratada**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados ao contrato.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 152/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 387/2014**  
**LOTES 01 A 19, 21 A 24 - EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 16.7. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- 16.8. Notificar a **Contratada**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.
- 16.9. Verificar o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **Contratada** dos compromissos assumidos perante o **Município**.
- 16.10. Designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 16.11. Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento.

## **XVII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 17.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações do **ANEXO I – Termo de Referência do Edital**, com validade não inferior a 01 (um) ano, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
- 17.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, nos locais indicados no item 3.2 do Termo de Referência do Edital.
- 17.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.
- 17.4. Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste Edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
- 17.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
- 17.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas, íntegras e isotérmicas, quando for o caso), sob pena de devolução dos produtos, no endereço especificado no item 3.2 do Anexo I - Termo de Referência do Edital.
- 17.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Diretoria de Almoxarifado.
- 17.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do **Município**, cumprindo as exigências da mesma.
- 17.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 17.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
- 17.11. Fornecer os produtos, objeto deste Edital, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 17.12. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 17.13. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 152/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 387/2014**  
**LOTES 01 A 19, 21 A 24 - EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

17.14. Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o **Município**.

17.15. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

17.16. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

17.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

17.18. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itabira/MG.

17.19. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para data posterior ao vencimento da ata.

17.20. Assinar a Ata de Registro de Preços.

17.21. Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **XVIII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados.

## **XIX. DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, com respectivo aceite emitido pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), no prazo de até 15 (quinze) dias, e depositado em Banco e Conta Corrente indicados pela **Contratada**, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento.

19.2. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

## **XX. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

20.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto nº 7.892/2013.

## **XXI. DAS ALTERAÇÕES NA ATA**

21.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art.65 da Lei nº 8.666/93, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do mencionado artigo.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 152/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 387/2014**  
**LOTES 01 A 19, 21 A 24 - EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

21.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo à SMA/Diretoria de Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Diretoria de Compras deverá convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

§1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, não puder cumprir o compromisso, a SMA/Diretoria de Compras poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a SMA/Diretoria de Compras deverá proceder à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **XXII. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

22.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, no art.7º da Lei 10.520, de 2002.

22.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho da Diretoria de Compras, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

## **XXIII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. O LICITANTE ou o CONTRATADO será punido com impedimento de licitar e contratar com o Município de Itabira/MG, será descredenciado do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

23.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

23.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 152/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 387/2014**  
**LOTES 01 A 19, 21 A 24 - EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 23.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 23.1.4. Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo estabelecido;
- 23.1.5. Retardamento da execução do objeto;
- 23.1.6. Falhar na execução do contrato;
- 23.1.7. Fraudar na execução do contrato;
- 23.1.8. Comportamento inidôneo;
- 23.9. Declaração falsa;
- 23.1.10. Fraude fiscal;
- 23.2. A exemplo, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97 da Lei nº 8.666/93, a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.
- 23.3. Para as condutas descritas nos itens 23.1.1, 23.1.2, 23.1.3, 23.1.4, 23.1.7, 23.1.8, 23.1.9 e 23.1.10, será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.
- 23.4. Para os fins dos itens 23.1.5 e 23.1.6, será aplicada multa nas seguintes condições:
  - 23.4.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
  - 23.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- 23.5. Para os demais casos de descumprimento contratual será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.
- 23.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 23.7. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Município, acrescido de juros de 1% ao mês.
- 23.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **CONTRATADO** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 23.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Licitante ou Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.
- 23.10. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.
- 23.11. As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

#### **XXIV DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 24.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itabira revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O **Município** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 152/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 387/2014**  
**LOTES 01 A 19, 21 A 24 - EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

24.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Itabira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Itabira.

24.6. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

24.7. Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e, ainda, mediante publicação em jornal do município.

24.10. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

24.11. Até **(02) dois dias úteis anteriores à abertura das propostas**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (art. 18 do Decreto 5.450/2005).

24.12. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de até vinte e quatro horas (§ 1.º art. 18 do Decreto 5.450/2005).

24.13. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (§ 2.º art. 18 do Decreto 5.450/2005).

24.14. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

24.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

24.16. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

24.17. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, de caráter técnico ou legal, deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a), através do e-mail [smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com), até 03 (três) dias úteis anteriores à realização da sessão pública do presente pregão (art. 19 do Decreto 5.450/2005), não se responsabilizando o **MUNICÍPIO DE ITABIRA** pelos pedidos de esclarecimento enviados fora deste prazo. Os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão estendidos a todos os licitantes adquirentes do Edital e **serão respondidos diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.**

24.18. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citados neste Edital.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 152/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 387/2014**  
**LOTES 01 A 19, 21 A 24 - EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

24.19. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itabira, 03 de dezembro de 2014.

**Aline Aparecida dos Reis Oliveira**  
**Pregoeira**

**Ana Cláudia Duarte Tavares**  
**Diretoria de Compras**

**Karine Ferreira Reis**  
**Superintendência de Material e Patrimônio**

**Marcos Antônio Sampaio**  
**Secretário Municipal de Administração**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO

**Registro de preços, por item, para eventual aquisição de utensílios e equipamentos médico-hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses.**

### INTRODUÇÃO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os produtos, as especificações, os quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o **REGISTRO DE PREÇOS** para viabilizar futura e eventual aquisição de utensílios e equipamentos médico-hospitalares que atenderão o Município de Itabira, conforme disposições contidas neste termo.

### FINALIDADE

**2.1.** Dar subsídios para permitir o Registro de Preços que viabilizará futura e eventual aquisição de utensílios e equipamentos médico-hospitalares que serão utilizados nas unidades de atendimento aos usuários da rede pública de saúde do município de Itabira, em substituição àqueles que se encontram sucateados ou obsoletos e para equipar as unidades que não dispõem de itens em quantidade suficiente para atender a população que está crescendo. Há ainda a previsão de equipar novas unidades de saúde que serão implantadas no período de vigência da ata de registro de preços.

**2.2.** O **Município** não se obriga a adquirir os produtos relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas por item, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art. 16 do Decreto nº 7.892/2013.

### FORMA, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

**3.1.** A empresa fica obrigada a entregar os produtos solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo, através de Nota de Empenho – NE e/ou contrato, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva nota e/ou contrato.

**3.2.** Os produtos deverão ser entregues, conforme Nota de Empenho, em dias úteis, no horário de 08 às 17 horas, sem custos adicionais no seguinte endereço:

**- Almoxarifado da Saúde: Avenida Tabelião Osório Sampaio, 320, Vila Santa Rosa – Telefone (31) 3839-2291**

**3.3.** Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização.

**3.4.** Ser fornecidos em embalagens originais e lacrados.

**3.5.** Conter na embalagem etiqueta identificadora com nome do fornecedor, data e número da NE. .

**3.6.** Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). Se as especificações do produto entregue não corresponder às exigidas no contrato, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

### ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

**4.1.** As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os produtos ofertados e são de atendimento obrigatório.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 152/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 387/2014**  
**LOTES 01 A 19, 21 A 24 - EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Lote 01 – Balde de Aço - 05 litros**

**LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. total R\$
01	25656	BALDE DE AÇO INOXIDAVEL, ESPESSURA DA CHAPA DE NO MINIMO DE 3MM, COM ALCA, CAPACIDADE MINIMA DE 05 LITROS, UTILIZADO EM HOSPITAIS.	Unidade	34	304,30	10.346,20
Valor Total do Lote 01						10.346,20

**Lote 02 – Cadeira de Rodas**

**LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. total R\$
01	23229	CADEIRA DE RODAS, CONFORME ANEXO.	Unidade	126	372,90	46.985,40
Valor Total do Lote 02						46.985,40

**ANEXO – ITEM 23229**

CADEIRA DE RODAS PARA ADULTO, DOBRÁVEL, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 110 KG, ESTRUTURA EM TUBO DE ACO CARBONO, APOIO DE PANTURRILHA TIPO FAIXA, PEDAIS FIXOS COM APOIO DE PÉ REBATIVEL, APOIO DE BRACOS, FREIOS BILATERAIS AJUSTÁVEIS, PLACA DE SUSTENTACAO DAS RODAS TRASEIRAS REFORCADAS EM ALUMÍNIO, ESTOFAMENTO CONFECCIONADO EM NYLON IMPERMEAVEL, REFORCADO E COM ALMOFADA SOBRE ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE.

**Lote 03 – Esfigmomanômetro**

**LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. total R\$
01	21474	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE ADULTO, MANOMETRO MONTADO EM ADEQUADA ESTRUTURA ALTAMENTE RESISTENTE A CHOQUES E DESREGULAGENS FREQUENTES, COM VISOR GRADUADO EM MM/HG, PRECISO E DE FACIL LEITURA,	Unidade	72	58,00	4.176,00

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 152/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 387/2014**  
**LOTES 01 A 19, 21 A 24 - EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

		MANGUITO ADULTO AMBIDESTRO, FECHO DE VELCRO. BOLSA DE AR, PERA E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA. VALVULA DE METAL PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR. ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIM. DEVE VIR ACOMPANHADO DE LAUDO TECNICO DO IPEM (INMETRO) CERTIFICANDO A AFERICAO INDIVIDUALMENTE E <b>GARANTIA DE 5 ANOS</b> CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO. A PECA DEVERA TER UMA GRAVACAO COM CLARA IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, LOGOTIPO OU INICIAIS DA INSTITUICAO E CODIGO DE IDENTIFICACAO DE DATA DE FABRICACAO.				
Valor Total do Lote 03						4.176,00

**Lote 04 – Escada com Dois Degraus**

**LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. total R\$
01	25155	ESCADA COM 2 DEGRAUS EM ACO, ESTRUTURA TUBULAR, DEGRAU COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PINTURA EPOXI, FERRAGEM COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PES COM PONTEIRAS DE BORRACHA.	Unidade	75	90,00	6.750,00

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 152/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 387/2014**  
**LOTES 01 A 19, 21 A 24 - EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Valor Total do Lote 04	6.750,00
------------------------	----------

**Lote 05 – Estetoscópio Profissional Adulto**

**LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. total R\$
01	21610	ESTETOSCOPIO PROFISSIONAL, ADULTO, AUSCULTADOR CROMADO E DUPLO, COM FIXACAO DA MEMBRANA ATRAVES DE ROSCA DE METAL INOXIDAVEL OU CROMADO. PROVIDO DE TUBO EM Y, EM UMA UNICA PECA DE METAL CROMADO, CONDUTORES FLEXIVEIS DE BORRACHA OU VINIL, HASTES DE METAL PROVIDAS DE MOLAS FLEXIVEIS. OLIVA ISENTA DE REBARBAS, PROVIDA DE ROSCA PARA ADAPTACAO NA HASTE OU PERFEITAMENTE AFUNILADA. TUBOS DE BORRACHA COM DIAMETRO COMPATIVEL COM A HASTE DE METAL, SENDO UM PROVIDO DE ADAPTACAO PARA O AUSCULTADOR. DEVERA SER LEVE E RESISTENTE E VIR ACOMPANHADO DE DOIS PARES DE OLIVAS SOBRESSALENTES, DE PLASTICO COM FORMATO ANATOMICO.	Unidade	92	69,90	6.430,80
Valor Total do Lote 05						6.430,80

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 152/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 387/2014**  
**LOTES 01 A 19, 21 A 24 - EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Lote 06 – Otoscópio**

**LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. total R\$
01	22770	OTOSCOPIO, EQUIPAMENTO PARA EXAME VISUAL DO OUVIDO, CONFORME ANEXO.	Unidade	86	399,00	34.314,00
Valor Total do Lote 06						34.314,00

**ANEXO – ITEM 22770**

OTOSCOPIO EM FIBRA OPTICA E MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, COM COMPOSICAO MINIMA DE 05 ESPECULOS REUSAVEIS, BATERIA CONVENCIONAL, LAMPADA HALOGENA. LENTE DE AUMENTO DE NO MINIMO 2.5X. POSSUIR REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE. POSSUIR CABO EM ACO INOXIDAVEL, TAMANHO MEDIO PARA PILHAS. COM VISOR ARTICULADO AO CABECOTE E MOVEL. ACOMPANHAR LAMPADA E VISOR SOBRESSALENTE. POSSUIR LUPA REDONDA. ALIMENTACAO POR PILHAS MEDIAS COMUNS. ACESSORIOS: ESTOJO REFORCADO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE. PILHAS MEDIAS COMUNS. COM NO MINIMO CINCO ESPECULOS PERMANENTES DE PLASTICO DIAMETROS: 2,5MM - 3,0MM - 3,5MM - 4,0MM - 8,0MM. **GARANTIA DE 36 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.**

**Lote 07 – Balde a Pedal 12 Litros**

**LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. total R\$
01	25652	BALDE A PEDAL, EM ACO INOX E PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, POSSUI TAMPA-BALDE INTERNA REMOVIVEL, ALCA DE TRANSPORTAR A LIXEIRA, POSSUI PEDAL, COM APOIO DE BORRACHA.	Unidade	30	154,00	4.620,00
Valor Total do Lote 07						4.620,00

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 152/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 387/2014**  
**LOTES 01 A 19, 21 A 24 - EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Lote 08 – Suporte Para Soro**

**LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. total R\$
01	22709	SUPORE PARA SORO EM AÇO INOXIDAVEL, TIPO PAREDE, ALTURA FIXA DE 2 M. POSSUI 4 GANCHOS, SENDO 2 GANCHOS NA ALTURA DE 1,60 CM E 2 GANCHOS NA ALTURA DE 1,97 CM.	Unidade	60	154,00	9.240,00
Valor Total do Lote 08						9.240,00

**Lote 09 – Suporte de Hamper**

**LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. total R\$
01	21404	SUPORE DE HAMPER AÇO / FERRO PINTADO, COM ARMAÇÃO TUBULAR EM INOX, PÉS COM RODÍZIOS. CAPACIDADE DE 100L	Unidade	11	190,00	2.090,00
Valor Total do Lote 09						2.090,00

**Lote 10 – Balde a pedal 50 litros**

**LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. total R\$
01	25648	BALDE A PEDAL, TIPO LIXEIRA, COM RODIZIO. FABRICADO EM AÇO INOX, POLIDO EM COR NATURAL. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MINIMO 50 LITROS, COM TAMPA BASCULANTE. PESO 5KG.	Unidade	69	843,17	58.178,73
Valor Total do Lote 10						58.178,73



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 152/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 387/2014**  
**LOTES 01 A 19, 21 A 24 - EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Lote 11 – Cilindro de Gases Medicinais**

**LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. total R\$
01	25645	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS EM ACO, CAPACIDADE MINIMA DE 03 LITROS, ACOMPANHA ACESSORIOS: VALVULA, MANOMETRO E FLUXOMETRO.	Unidade	16	750,00	12.000,00
Valor Total do Lote 11						12.000,00

**Lote 12 – Kit de Monofilamentos**

**LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. total R\$
01	22762	KIT DE MONOFILAMENTOS PARA TESTE DE SENSIBILIDADE TATIL. CONSTITUIDO DE CONJUNTO 06 (SEIS) MONOFILAMENTOS (SEMMESWEINSTEIN) DE NYLON.COMPRIMENTOS IGUAIS.CORES E DIAMETROS DIFERENTES.PROTEGE UM PAR DE FILAMENTOS DE NYLON ESPECIAL.FURO TRANSVERSAL PAARA ENCAIXAR O SUPORTE.EXERCEM FORCAS DE 0,05G A 300G, QUANDO APLICADOS SOBRE A PELE. ACESSORIOS ACOMPANHA ESTOJO PAARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE. <b>GARANTIA: DECLARACAO DE</b>	Unidade	192	150,00	28.800,00

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 152/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 387/2014**  
**LOTES 01 A 19, 21 A 24 - EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

		<b>GARANTIA DE 36(TRINTA E SEIS) MESES PARA OS EQUIPAMENTOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E COMPROMISSO SUBSTITUICAO IMEDIATA E REPAROS A CRITERIO DO COMPRADOR.</b>				
Valor Total do Lote 12						28.800,00

**Lote 13 – Reanimador Manual em Silicone**

**LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. total R\$
01	23762	REANIMADOR MANUAL EM SILICONE, ADULTO, CONFORME ANEXO.	Unidade	20	167,00	3.340,00
Valor Total do Lote 13						3.340,00

**ANEXO - ITEM 23762**

REANIMADOR MANUAL EM SILICONE, ADULTO, COM RESERVATÓRIO, CONECTOR UNIVERSAL COM DIÂMETRO DE 15MM E 22MML, VÁLVULA DE SEGURANÇA 55 A 65 CM H2O. BALÃO DE SILICONE COM VOLUME DE 1600 ML. RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 2500 ML. CONEXÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE OXIGÊNIO. AUTOCLAVÁVEL, ACOMPANHA EXTENSÃO PLÁSTICA CO 02 M, PARA CATETER E BORBOLETA PARA CILINDRO DE 02.

**Lote 14 – Reanimador Manual em Vinil**

**LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. total R\$
01	25668	REANIMADOR PULMONAR MANUAL, CONFECCIONADO EM VINIL, ACOPLAMENTO EXTERNO PARA MASCARA DE USO ADULTO, CONECTOR UNIVERSAL PARA SONDA	Unidade	06	255,00	1.530,00

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 152/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 387/2014**  
**LOTES 01 A 19, 21 A 24 - EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

		ENDOTRAQUEAL, VALVULA DE ESCAPE, BALAO AUTO INFLAVEL APOS SER PRESSIONADO, CONEXAO PARA ALIMENTACAO DE OXIGENIO, ENTRADA PARA CONEXAO DE BOLSA RESPIRATORIA COM VALVULA, MASCARA COM BOJO TRANSPARENTE, COXIM ANATOMICO, ESTERILIZACAO POR DESINFECCAO LIQUIDA OU OXIDO DE ETILENO.				
Valor Total do Lote 14						1.530,00

**Lote 15 – Biombo Triplo**

**LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vr.Unit. R\$	Vr. total R\$
01	25059	BIOMBO TRIPLO: ESTRUTURA EM TUBO DE 3/4, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,80 X 1,90 ABERTO E 0,60 FECHADO, PINTURA EPOXI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PES COM PONTEIRAS DE BORRACHA E RODIZIOS NAS LATERAIS.	Unidade	21	290,00	6.090,00
Valor Total do Lote 15						6.090,00

**Lote 16 – Bisturi Eletrônico**

**LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. total R\$
01	25644	BISTURI ELETRONICO, COM 100W A 165W DE POTENCIA. MICROPROCESSADO. ALIMENTACAO DE	Unidade	06	1.450,00	8.700,00

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 152/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 387/2014**  
**LOTES 01 A 19, 21 A 24 - EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

		110/220V. CONTROLE SUAVE DE POTENCIA, SELECAO DE FUNCOES, SAIDAS ISOLADAS E CHECK - UP TOTAL				
Valor Total do Lote 16						8.700,00

**Lote 17 – Caixa Térmica**

**LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. total R\$
01	23165	CAIXA TERMICA DE POLIURETANO, CONFECCIONADA EXTERNAMENTE EM ESTRUTURA DE POLIETILENO, TEXTURIZADO, COM TERMOMETRO ACOPLADO RESISTENTE A IMPACTO E ARRANHOES. ALÇAS MOLDADAS, BIDIRECIONADAS PARA FORA E COM LEVANTAMENTO PARA FACILITAR O TRANSPORTE. TAMPA RETA COM FECHAMENTO HERMETICO, DOBRADICAS E TRINCO TIPO VEDA-TAMPA. VOLUME 15 LTS. TAMANHO 37 X 27 X 23 CM.	Unidade	35	530,00	18.550,00
Valor Total do Lote 17						18.550,00

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 152/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 387/2014**  
**LOTES 01 A 19, 21 A 24 - EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Lote 18 – Balança Mecânica Antropométrica**

**LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. total R\$
01	21665	BALANCA MECANICA ANTROPOMETRICA ADULTO CAPACIDADE MINIMA 150KG X DIVISAO DE 100G, COM ESCALA ANTROPOMETRICA PARA ATE 1,90M, C/ GRADUACAO DE 0,50 A 0,5CM. ESTRUTURA EM CHAPA DE ACO CARBONO 1020, PINTURA EM POLIURETANO (PU ALIFATICO), NA COR BRANCA, BASE COM TAPETE DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, ESCALA SUPERIOR EM ALUMINIO, REGUA INFERIOR EM LATAO CROMADO E CURSORES COM ACABAMENTO 100% CROMADO. MODELO COM SELO DO INMETRO E IDENTIFICACAO DO FABRICANTE. REF. 111.	Unidade	56	1.300,00	72.800,00
Valor Total do Lote 18						72.800,00

**Lote 19 – Estadiômetro**

**LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. total R\$
01	25316	ESTADIOMETRO PROFISSIONAL DE 40 CM ATE 210 CM (NO MINIMO). MATERIAL ALUMINIO ANODIZADO, RESOLUCAO EM MILIMETROS, LARGURA	Unidade	80	279,00	22.320,00

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 152/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 387/2014**  
**LOTES 01 A 19, 21 A 24 - EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

		15 CM, ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXACAO.				
Valor Total do Lote 19						22.320,00

**Lote 20 – Balança Plataforma Portátil**

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. total R\$
01	24029	BALANCA PLATAFORMA PORTATIL, CONFORME ANEXO.	Unidade	51	1.800,00	91.800,00
Valor Total do Lote 20						91.800,00

**ANEXO – ITEM 24029**

- \* BALANÇA PLATAFORMA PORTÁTIL, FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA PESAGEM DE PESSOAS, CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE A IMPACTO (EXEMPLO: NÃO PODE SER DE VIDRO TEMPERADO) E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.
- \* MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM, NO MÍNIMO, 5 DÍGITOS. PÉS REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE.
- \* CAPACIDADE DE PESAGEM DE NO MÍNIMO, 200KG. GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE PESAGEM DE NO MÁXIMO 100G.
- \* DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ALIMENTAÇÃO POR PILHA(S) OU BATERIA(S).
- \* DEVE INCLUIR AS PILHA(S) OU BATERIA(S) NECESSÁRIA(S) PARA SEU FUNCIONAMENTO. INDICADOR DE PILHA FRACA.
- \* DEVE APRESENTAR INDICADOR DE SOBRECARGA, ISTO É, CASO HAJA SOBRECARGA DE PESO, A BALANÇA DEVE INDICAR ERRO AO INVÉS DE DEMONSTRAR O PESO MÁXIMO POSSÍVEL.
- \* NÃO DEVE INCLUIR BIOIMPEDANCIOMETRIA, PARA NÃO EXCLUIR A TOMADA DE MEDIDAS DE GESTANTES E PORTADORES DE MARCAPASSOS.
- \* OPCIONALMENTE, DEVE APRESENTAR FUNÇÃO “MAMÃE-BEBÊ” QUE POSSIBILITA DETERMINAR O PESO DE CRIANÇAS E BEBÊS NO COLO DA MAE.
- \* E INDISPENSÁVEL QUE O PRODUTO APRESENTE CERTIFICAÇÃO PELO IPEMINMETRO (INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS/INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL) OU ÓRGÃO SEMELHANTE;
- \* EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE BOLSA COM ALÇA EXCLUSIVA PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE E DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA, DE 01 ANO.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 152/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 387/2014**  
**LOTES 01 A 19, 21 A 24 - EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Lote 21 – Muleta Canadense**

**LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. total R\$
01	20560	MULETA CANADENSE ADULTO REGULAVEL EM ALUMINIO, BRACADEIRA ARTICULADA EM BORRACHADA INJETADO.	Par	30	98,00	2.940,00
Valor Total do Lote 21						2.940,00

**Lote 22 – Cadeira de Banho**

**LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. total R\$
01	23912	CADEIRA PARA BANHO, USO HOSPITALAR, CONFORME ANEXO.	Unidade	35	175,00	6.125,00
Valor Total do Lote 22						6.125,00

**ANEXO- ITEM 23912**

CADEIRA PARA BANHO:

**DESCRIÇÃO:** CADEIRA COM RODÍZIOS PARA BANHO, COM ASSENTO SANITÁRIO EM PLÁSTICO, EQUIPAMENTO UTILIZADO NO TRANSPORTE DE PESSOAS FRAGILIZADAS PARA NECESSIDADES FISIOLÓGICAS E HIGIÊNICAS.

**CARACTERÍSTICAS GERAIS:** A ESTRUTURA DEVERÁ SER EM AÇO CARBONO, COM RODÍZIOS DE BORRACHA MACIÇA E COM SISTEMA DE FREIO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PONTOS VIVOS PARA ACÚMULO DE ÁGUA, CAPACIDADE PARA PELO MENOS 150KG, O ASSENTO SANITÁRIO DEVERÁ SER DE MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONCHA, DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, APOIO DE PÉS REGULÁVEIS, REVESTIDO COM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE E APOIO DE BRAÇO ESCAMOTEÁVEL OU REMOVÍVEL.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 152/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 387/2014**  
**LOTES 01 A 19, 21 A 24 - EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Lote 23 – Câmara para Inalação**

**LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. total R\$
01	23285	CAMARA PARA INALACAO VALVULADA, FABRICADA EM MATERIAL ATOXICO TRANSPARENTE, VOLUME INALATORIO MINIMO DE 190ML. INDICADA NA ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS INALATORIOS DO TIPO AEROSOL. EM FORMATO ANATOMICO DE USO ADULTO E INFANTIL, VEM ACOMPANHADO DE MASCARA MALEAVEL, DE TAMANHO UNICO ADAPTAVEL PARA ADULTOS E CRIANCAS.	Unidade	918	35,00	32.130,00
Valor Total do Lote 23						32.130,00

**Lote 24 – Detector Fetal**

**LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. total R\$
01	20828	DETECTOR FETAL DE MESA, SONAR PARA BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS, CONFORME ANEXO.	Unidade	10	479,00	4.790,00
Valor Total do Lote 24						4.790,00

**ANEXO – ITEM 20828**

DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL, SONAR UTILIZADO PARA DETECTAR BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS. GABINETE EM ABS. BOTAO LIGA OU DESLIGA FRONTAL, BOTAO REGULAGEM DE INTENSIDADE DO VOLUME LATERAL. DESLIGAMENTO AUTOMATICO APÓS 1 MINUTO SEM USO. SAIDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM. CICLAGEM DE 6.000 A 60.000. FREQUENCIA DE 2,0 A 2,25 MHZ. DISPLAY COM CONTADOR NUMERICO DIGITAL. ALOJAMENTO PARA



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 152/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 387/2014**  
**LOTES 01 A 19, 21 A 24 - EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

TRANSDUTOR NA LATERAL DO APARELHO. COMPARTIMENTO PARA A BATERIA LOCALIZADO NA TRASEIRA. ALIMENTAÇÃO POR 01 BATERIA DE 9 V. X 200 MAH RECARREGAVEL, CARREGADOR PARA BATERIA QUE UTILIZE REDE ELÉTRICA (110 V) OU (220 V). ACOMPANHA FRASCO DE GEL PARA CONTATO, FONE DE OUVIDO BIAURICULAR PARA AUSCULTA INDIVIDUAL, ALÇA BOLSA TRANSPORTE. PRODUTO PROJETADO EM CONFORMIDADE AOS REQUISITOS DAS NORMAS: NBR-IEC 60.601-1 E NBR-IEC 60.601-1-2. GARANTIA DE 02 ANOS.

**DA APRESENTAÇÃO DE PROSPECTOS/CATÁLOGOS**

**5.1. Documentação Técnica para o PARA TODOS OS LOTES:** Juntamente com a **proposta final** o licitante **deverá fornecer manuais/catálogos/folders/prospectos do fabricante**, que contenham as especificações técnicas detalhadas do equipamento/item proposto, de modo a permitir que possam ser verificadas todas as características técnicas obrigatórias especificadas, ou endereço eletrônico onde mostre todas essas informações, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO PELO NÃO CUMPRIMENTO DESTES ITENS.**

**CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS**

6.1. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caso a Autorização de funcionamento esteja vencida, apresentar juntamente com a Autorização de funcionamento o **comprovante de protocolo de pedido de atualização do Certificado** e ou **relatório de inspeção** junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

6.2. Certificado de Registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização – **legível**. Caso o Registro do produto esteja vencido, apresentar juntamente com Certificado de Registro do produto o **comprovante de protocolo de pedido de atualização do registro do produto** e ou **relatório de inspeção** junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (desde que tenha sido solicitado com no máximo 12 (doze) meses e no mínimo 6 (seis) meses antes do vencimento), ou se for o caso comprovar que o produto está dispensado do registro.

**6.2.1. Para a comprovação de que trata o subitem acima também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições constantes neste Termo de Referência.

7.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, no local indicado no item 3.2 deste Termo de Referência.

7.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.

7.4. Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 152/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 387/2014**  
**LOTES 01 A 19, 21 A 24 - EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

7.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do produto.

7.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.

7.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.

**7.8. Prestar garantia contra defeitos de fabricação, de no mínimo:**

**03 (três) meses para o Lote 01, 07, 10**

**06 (seis) meses para os Lotes 04, 11, 22 e 23**

**12 (doze) meses para os Lotes 02, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21**

**24 (vinte e quatro) meses para o Lote 24**

**36 (trinta e seis) meses para os Lotes 06 e 12**

**60 (sessenta) meses para os Lotes 03 e 05.**

7.9. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.

7.10. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

7.11. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

7.12. Fornecer os produtos, objeto deste termo, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

7.13. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

7.14. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.

7.15. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

7.16. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

7.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Município.

7.18. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

7.19. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itabira/MG.

7.20. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 152/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 387/2014**  
**LOTES 01 A 19, 21 A 24 - EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para data posterior ao vencimento da ata.

7.21. Assinar a Ata de Registro de Preços.

7.22. Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**QUANTIDADE**

**8.1.** Os produtos, objeto deste Pregão, serão fornecidos ao longo do período, à medida que surgir necessidade.

**8.2.** Todas as quantidades são estimadas, podendo variar de acordo com a demanda.

**PRAZOS**

**9.1.** Este Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata.

**9.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

**9.3.** Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

**10.1.** 60 (sessenta) dias

**ADJUDICAÇÃO**

**11.1.** A adjudicação será por Lote

**PRAZO DE PAGAMENTO**

**12.1.** 15 (quinze) dias contados do aceite da nota fiscal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos consignados.

**OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**14.1.** O contratado se obriga a fornecer os itens de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, o prazo de entrega.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1.** Receber provisória e definitivamente os itens fornecidos pelo Contratado, devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido.

**SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**16.1.** Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital do pregão.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 152/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 387/2014**  
**LOTES 01 A 19, 21 A 24 - EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SMA/SUMAP/DICOM</b>		<b>Nº: 152/2014</b>
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>CNPJ:</b>		<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>		

**Lote 01 – Balde de Aço Inox 5 litros**

**LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Item	Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
01	25656	BALDE DE AÇO INOXIDAVEL, ESPESSURA DA CHAPA DE NO MINIMO DE 3MM, COM ALCA, CAPACIDADE MINIMA DE 05 LITROS, UTILIZADO EM HOSPITAIS.		UN	34		
<b>TOTAL.....</b>							
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>							

**Lote 02 – Cadeira de Rodas**

**LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Item	Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
01	23229	CADEIRA DE RODAS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.		UN	126		
<b>TOTAL.....</b>							
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>							

**Lote 03 – Esfigmomanometro**

**LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Item	Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
01	21474	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE ADULTO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL		UN	72		
<b>TOTAL.....</b>							
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>							

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 152/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 387/2014**  
**LOTES 01 A 19, 21 A 24 - EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Lote 04 – Escada 02 degraus**

**LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Item	Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
01	25155	ESCADA COM 2 DEGRAUS EM ACO, ESTRUTURA TUBULAR, DEGRAU COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PINTURA EPOXI, FERRAGEM COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PES COM PONTEIRAS DE BORRACHA.		UN	75		
<b>TOTAL.....</b>							
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>							

**Lote 05 – Estetoscópio**

**LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Item	Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
01	21610	ESTETOSCOPIO PROFISSIONAL, ADULTO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.		UN	92		
<b>TOTAL.....</b>							
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>							

**Lote 06 – Otoscópio**

**LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Item	Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
01	22770	OTOSCOPIO, EQUIPAMENTO PARA EXAME VISUAL DO OUVIDO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.		UN	86		
<b>TOTAL.....</b>							
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>							

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 152/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 387/2014**  
**LOTES 01 A 19, 21 A 24 - EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Lote 07 – Balde de Aço Inox 12 litros**

**LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Item	Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
01	25652	BALDE A PEDAL, EM AÇO INOX E PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, POSSUI TAMPA-BALDE INTERNA REMOVÍVEL, ALÇA DE TRANSPORTAR A LIXEIRA, POSSUI PEDAL, COM APOIO DE BORRACHA.		UN	30		
<b>TOTAL.....</b>							
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>							

**Lote 08 – Suporte para soro**

**LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Item	Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
01	22709	SUPORTE PARA SORO EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PAREDE, ALTURA FIXA DE 2 M. POSSUI 4 GANCHOS, SENDO 2 GANCHOS NA ALTURA DE 1,60 CM E 2 GANCHOS NA ALTURA DE 1,97 CM.		UN	60		
<b>TOTAL.....</b>							
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>							

**Lote 09 – Suporte de Hamper**

**LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Item	Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
01	21404	SUPORTE DE HAMPER AÇO / FERRO PINTADO, COM ARMAÇÃO TUBULAR EM INOX, PÉS COM RODÍZIOS. CAPACIDADE DE 100L.		UN	11		
<b>TOTAL.....</b>							
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>							

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 152/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 387/2014**  
**LOTES 01 A 19, 21 A 24 - EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Lote 10 – Balde de Aço Inox 50 litros**

**LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Item	Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
01	25648	BALDE A PEDAL, TIPO LIXEIRA, COM RODIZIO. FABRICADO EM ACO INOX, POLIDO EM COR NATURAL. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MINIMO 50 LITROS, COM TAMPA BASCULANTE. PESO 5KG.		UN	69		
<b>TOTAL.....</b>							
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>							

**Lote 11 – Cilindro de Gases Medicinais**

**LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Item	Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
01	25645	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS EM ACO, CAPACIDADE MINIMA DE 03 LITROS, ACOMPANHA ACESSORIOS: VALVULA, MANOMETRO E FLUXOMETRO.		UN	16		
<b>TOTAL.....</b>							
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>							

**Lote 12 – Kit de Monofilamentos**

**LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Item	Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
01	22762	KIT DE MONOFILAMENTOS PARA TESTE DE SENSIBILIDADE TATIL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL		UN	192		
<b>TOTAL.....</b>							
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>							

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 152/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 387/2014**  
**LOTES 01 A 19, 21 A 24 - EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Lote 13 – Reanimador Manual em Silicone**

**LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Item	Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
01	23762	REANIMADOR MANUAL EM SILICONE, ADULTO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL		UN	20		
<b>TOTAL.....</b>							
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>							

**Lote 14 – Reanimador Manual em Vinil**

**LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Item	Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
01	25668	REANIMADOR PULMONAR MANUAL, CONFECCIONADO EM VINIL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL		UN	06		
<b>TOTAL.....</b>							
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>							

**Lote 15 – Biombo Triplo**

**LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Item	Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
01	25059	BIOMBO TRIPLO: ESTRUTURA EM TUBO DE 3/4, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,80 X 1,90 ABERTO E 0,60 FECHADO, PINTURA EPOXI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PES COM PONTEIRAS DE BORRACHA E RODIZIOS NAS LATERAIS.		UN	21		
<b>TOTAL.....</b>							
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>							



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 152/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 387/2014**  
**LOTES 01 A 19, 21 A 24 - EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Lote 16 – Bisturi Eletrônico**

**LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Item	Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
01	25644	BISTURI ELETRONICO, COM 100W A 165W DE POTENCIA. MICROPROCESSADO. ALIMENTACAO DE 110/220V. CONTROLE SUAVE DE POTENCIA, SELECAO DE FUNCOES, SAIDAS ISOLADAS E CHECK - UP TOTAL		UN	06		
<b>TOTAL.....</b>							
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>							

**Lote 17 – Caixa Térmica**

**LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Item	Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
01	23165	CAIXA TERMICA DE POLIURETANO, CONFECCIONADA EXTERNAMENTE EM ESTRUTURA DE POLIETILENO , TEXTURIZADO, COM TERMOMETRO ACOPLADO RESISTENTE A IMPACTO E ARRANHOES. ALÇAS MOLDADAS, BIDIRECIONADAS PARA FORA E COM LEVANTAMENTO PARA FACILITAR O TRANSPORTE. TAMPA RETA COM FECHAMENTO HERMETICO, DOBRADICAS E TRINCO TIPO VEDA-TAMPA. VOLUME 15 LTS. TAMANHO 37 X 27 X 23 CM.		UN	35		

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 152/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 387/2014**  
**LOTES 01 A 19, 21 A 24 - EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

<b>TOTAL.....</b>	
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>	

**Lote 18 – Balança Antropométrica**

**LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Item	Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
01	21665	BALANCA MECANICA ANTROPOMETRICA ADULTO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL		UN	56		
<b>TOTAL.....</b>							
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>							

**Lote 19 – Estadiômetro**

**LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Item	Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
01	25316	ESTADIOMETRO PROFISSIONAL DE 40 CM ATE 210 CM (NO MINIMO). MATERIAL ALUMINIO ANODIZADO, RESOLUCAO EM MILIMETROS, LARGURA 15 CM, ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXACAO.		UN	80		
<b>TOTAL.....</b>							
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>							

**Lote 20 – Balança Portátil**

Item	Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
01	24029	BALANCA PLATAFORMA PORTATIL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL		UN	51		
<b>TOTAL.....</b>							
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>							

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 152/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 387/2014**  
**LOTES 01 A 19, 21 A 24 - EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Lote 21 – Muleta Adulto**

**LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Item	Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
01	20560	MULETA CANADENSE ADULTO REGULAVEL EM ALUMINIO, BRACADEIRA ARTICULADA EM BORRACHADA INJETADO.		PR	30		
<b>TOTAL.....</b>							
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>							

**Lote 22 – Cadeira para banho**

**LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Item	Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
01	23912	CADEIRA PARA BANHO, USO HOSPITALAR, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.		UN	35		
<b>TOTAL.....</b>							
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>							

**Lote 23 – Câmara para Inalação**

**LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Item	Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
01	23285	CAMARA PARA INALACAO VALVULADA, FABRICADA EM MATERIAL ATOXICO TRANSPARENTE, VOLUME INALATORIO MINIMO DE 190ML. INDICADA NA ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS INALATORIOS DO TIPO AEROSOL. EM FORMATO ANATOMICO DE USO ADULTO E INFANTIL, VEM ACOMPANHADO DE MASCARA MALEAVEL,		UN	918		

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 152/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 387/2014**  
**LOTES 01 A 19, 21 A 24 - EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

		DE TAMANHO UNICO ADAPTAVEL PARA ADULTOS E CRIANCAS.					
<b>TOTAL.....</b>							
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>							

**Lote 24 – Detector Fetal**

**LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Item	Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
01	20828	DETECTOR FETAL DE MESA, SONAR PARA BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.		UN	10		
<b>TOTAL.....</b>							
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>							

**O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem tais como fretes, encargos, etc.**  
**Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do edital de licitação, integrante desta proposta.**

**LOCAL: \_\_\_\_\_ DATA : \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014**

**VALIDADE: 60 DIAS**

**PRAZO ENTREGA: Máximo até 10 (dez) dias, contados após o recebimento da Nota de Empenho**

**ASSINATURA REPRESENTANTE**

**CARIMBO EMPRESA**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 152/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 387/2014**  
**LOTES 01 A 19, 21 A 24 - EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO  
MENOR NO QUADRO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE  
FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 152/2014**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
.....DECLARA:

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
- Sob as penas da lei, informar a Superveniência de fato(s) impeditivo(s) para a habilitação no presente processo licitatório.

.....  
(data)

.....  
Assinatura do Representante legal/Carimbo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 152/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 387/2014**  
**LOTES 01 A 19, 21 A 24 - EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº XXX/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº \_\_\_\_/2014**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Itabira, localizada na Avenida Carlos de Paula Andrade, 135, Centro, Itabira/MG, CEP 35900-206, inscrita no CNPJ sob o nº 18.299.446/0001-24, a seguir denominada simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr \_\_\_\_\_, de acordo com o resultado da classificação das propostas **RESOLVEU Registrar preços, por item, para eventual aquisição de utensílios e equipamentos médico-hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, com vigência de 12 (doze) meses**, do Pregão nº 152/2014, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado. A classificação da empresa foi a constante da Ata de Classificação e Julgamento do certame, estando a referida empresa representada, conforme indicado abaixo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

1. EMPRESA....., com sede na Rua ....., nº, na Cidade ....., Estado de ....., representada pelo seu sócio gerente, Sr. ...., portador da cédula de identidade R.G. nº e C.P.F. nº .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1. Registro de preços, por item, para eventual aquisição de utensílios e equipamentos médico-hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, com vigência de 12 (doze) meses.**

1.2. O Município de Itabira não se obriga a adquirir os itens relacionados no ANEXO I dos licitantes vencedores, nem as quantidades indicadas no mesmo anexo, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais produtos, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4.º da Lei n.º 8.666/93 e artigo 16 do Decreto nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão na forma Eletrônica para Registro de Preços nº **152/2014** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA DA ATA**

3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 152/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 387/2014**  
**LOTES 01 A 19, 21 A 24 - EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>Lote/Item</b>	<b>Cód.</b>	<b>Objeto</b>	<b>UN</b>	<b>Qtde</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Registrado</b>

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**

5.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE ITABIRA irá emitir Nota de Empenho ao PROPONENTE VENCEDOR, visando a execução do objeto desta licitação.

5.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar o Pedido de Compra. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo MUNICÍPIO.

5.3. A recusa injustificada do proponente vencedor em RETIRAR A NOTA DE EMPENHO E CONFIRMAR SEU RECEBIMENTO VIA EMAIL, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitará o proponente à aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) neste Edital.

5.4. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

5.5. O Município de Itabira não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Itabira, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência da SMA/SUMAP/DICOM, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme art. 22 do Decreto 7.892/2013.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, com respectivo aceite emitido pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), no prazo de até 15 (quinze) dias, e depositado em Banco e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 152/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 387/2014**  
**LOTES 01 A 19, 21 A 24 - EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO**

**7.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações do ANEXO I – Termo de Referência do Edital, com validade não inferior a 01 (um) ano, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.**

7.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, nos locais indicados no item 3.2 do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

7.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.

7.4. Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste Edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

7.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

7.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas, íntegras e isotérmicas, quando for o caso), sob pena de devolução dos produtos, no endereço especificado no item 3.2 do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

7.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Diretoria de Almoxarifado.

7.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do **Município**, cumprindo as exigências da mesma.

7.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

7.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.

7.11. Fornecer os produtos, objeto deste Edital, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

7.12. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

7.13. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.

7.14. Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o **Município**.

7.15. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

7.16. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

7.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

7.18. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 152/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 387/2014**  
**LOTES 01 A 19, 21 A 24 - EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itabira/MG.

7.19. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para data posterior ao vencimento da ata.

7.20. Assinar a Ata de Registro de Preços.

7.21. Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8.6. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.7.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Fornecer os produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Eletrônico PMI/SMA/SUMAP/DICOM n.º **152/2014**.

9.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **Município** referentes às condições firmadas na presente Ata.

9.3. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico PMI/SMA/SUMAP/DICOM n.º **152/2014**.

9.4. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.7.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

11.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto nº 7.892/2013.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 152/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 387/2014**  
**LOTES 01 A 19, 21 A 24 - EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O LICITANTE ou o CONTRATADO será punido com impedimento de licitar e contratar com o Município de Itabira/MG, será descredenciado do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

12.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

12.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.3. Apresentar documentação falsa;

12.1.4. Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo estabelecido;

12.1.5. Retardamento da execução do objeto;

12.1.6. Falhar na execução do contrato;

12.1.7. Fraudar na execução do contrato;

12.1.8. Comportamento inidôneo;

12.1.9. Declaração falsa;

12.1.10. Fraude fiscal;

12.2. A exemplo, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97 da Lei nº 8.666/93, a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

12.3. Para as condutas descritas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10, será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.

12.4. Para os fins dos itens 12.1.5 e 12.1.6, será aplicada multa nas seguintes condições:

12.4.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

12.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

12.5. Para os demais casos de descumprimento contratual será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.7. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Município, acrescido de juros de 1% ao mês.

12.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **CONTRATADO** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Licitante ou Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.

12.10. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

12.11. As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.65 da Lei nº 8.666/93, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do mencionado artigo.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 152/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 387/2014**  
**LOTES 01 A 19, 21 A 24 - EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

13.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município.

13.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SMA/Diretoria de Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Diretoria de Compras deverá convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

§1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.5. Não havendo êxito nas negociações, a SMA/Diretoria de Compras deverá proceder à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA ATA**

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, no art.7º da Lei 10.520, de 2002.

14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho da Diretoria de Compras, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

As partes contratantes elegem o Foro de Itabira/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

**Superintendência de Material e Patrimônio**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Procuradoria Jurídica**

**Secretaria Municipal da Saúde**

**Contratada**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 152/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 387/2014**  
**LOTES 01 A 19, 21 A 24 - EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE LICITANTE SER BENEFICIÁRIO DA LEI  
COMPLEMENTAR 123/2006 – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO 152/2014**

Para fins de participação na licitação Nº **152/2014** a empresa .....,  
CNPJ....., sediada a....., declara, sob as penas da lei que  
é.....(microempresa ou empresa de pequeno porte, MEI, conforme o caso), na forma da  
Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

.....  
(data)

.....  
Assinatura do Representante legal/Carimbo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 152/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 387/2014**  
**LOTES 01 A 19, 21 A 24 - EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABIRA  
E ....., REGISTRADO SOB Nº  
SMA/SUMAP Nº ...../2014**

O **MUNICÍPIO DE ITABIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **P.M.I.**, com sede na cidade de Itabira-MG, na Av. Carlos de Paula Andrade, Nº 135, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.299.446/0001-24, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **Sr. Marcos Antônio Sampaio**, brasileiro, casado, CPF registrado sob nº 707.260.196-15, em conformidade idade com a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e normas municipais aplicáveis, especialmente o Decreto nº 2320 de 31/07/2014 e, de outro lado, ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à Rua ....., nº....., Bairro:....., na cidade de ..... CEP:....., Telefone ....., neste ato representada por seu ....., Sr. ...., inscrito no CPF sob o nº ....., portador da carteira de identidade nº ..... doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente contrato de ....., pelas cláusulas adiante dispostas:

### **I. OBJETO**

**1.1 – Registro de preços, por item, para eventual aquisição de utensílios e equipamentos médico-hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, com vigência de 12 (doze) meses.**

### **II. DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

2.1 - Os documentos abaixo relacionados constituem parte integrante deste instrumento contratual:

2.1.1 – Edital Pregão Eletrônico **PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 152/2014**.

2.1.2 - Anexos: I, II, III, IV e V.

2.1.3 - Proposta da **Contratada**: \_\_\_/\_\_\_/2014.

2.2 - As disposições deste contrato prevalecem sobre as de seus anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que estão relacionados acima.

2.3 - As referências neste instrumento a cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente contrato.

### **III. PRAZO**

3.1 - O contrato vigorará da data de assinatura até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ou até o término da garantia do bem fornecido e apresentado nos lotes **03-Esfigmomanômetro, 05-Estetoscópio, 06-Otoscópio, 12-Kit de monofilamentos e 24-Detector Fetal** do Anexo I.

### **IV. VALOR**

**4.1 - O valor total estimado do contrato é de R\$ ..... (.....), referente à proposta comercial de ...../...../2014.**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 152/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 387/2014**  
**LOTES 01 A 19, 21 A 24 - EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

## **V. PREÇO**

5.1 – O fornecimento será processado a preços unitários.

5.2 - Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes ao fornecimento do produto determinado e aceito, o **Município** pagará à **Contratada** os preços estabelecidos em sua proposta comercial, em Reais.

5.3 - Nos preços acima referidos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da **Contratada**, imprevistos, administração, impostos e taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sem a eles se limitar.

5.4 - A **Contratada** não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.

## **VI. FATURAMENTO E PAGAMENTO**

6.1 – A Nota Fiscal/fatura relativa ao fornecimento dos produtos será emitida e entregue à fiscalização de acordo com a Nota de Empenho.

6.2 – Todos os pagamentos serão processados através da Diretoria de Tesouraria desta Prefeitura, até 15 (quinze) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e o “aceite”, pela Secretaria Gestora, do cumprimento da obrigação.

6.3 - O **Município** descontará das faturas os valores de impostos ou tributos que, por força de lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

- Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções nas faturas, o **Município** providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subsequente, a efetivação do acerto, corrigido e ajustado monetariamente, na forma contratual.

- As despesas referentes a este contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

## **VII. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

7.1. Receber os produtos para verificação de especificações, quantidade, preços, prazos, outros pertinentes e garantia.

7.2. Credenciar, por escrito, junto à **Contratada**, um funcionário da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itabira, que atuará como seu gerenciador e interlocutor para os fins previstos no contrato, resguardando-se a autonomia da Seção de Compras.

7.3. Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

7.4. Devolver todo e qualquer produto cuja especificação esteja em desacordo com o exigido na licitação e/ou com marcas diferentes das cotadas pela **Contratada**.

7.5. Prestar à **Contratada** as informações indispensáveis ao fornecimento do produto ofertado.

7.6. Notificar a **Contratada**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

7.7 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **Contratada**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados ao contrato.

7.8. Assegurar aos técnicos credenciados pela **Contratada**, acesso necessário à execução dos serviços, observadas as normas de segurança vigentes nos locais de instalação dos equipamentos.

7.10. Fornecer os materiais e serviços necessários à obtenção de ambiente adequado à instalação e correto funcionamento dos equipamentos.

7.11. Fornecer à **Contratada** as informações e a documentação indispensáveis à realização dos serviços ora contratados.

7.12. Verificar o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **Contratada** dos compromissos assumidos perante o **Município**.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 152/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 387/2014**  
**LOTES 01 A 19, 21 A 24 - EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 7.13. Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento.  
7.14. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

**VIII. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 8.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.
- 8.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, no local indicado no item 3.2 do Anexo I - Termo de Referência – do Edital.
- 8.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo **Município**, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.
- 8.4. Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
- 8.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do produto.
- 8.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
- 8.7. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do **Município**, cumprindo as exigências da mesma.
- 8.8. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 8.9. Fornecer os produtos, objeto do edital, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 8.10. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 8.11. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do **Município**, num prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a **Contratada** obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
- 8.12. Comunicar ao **Município**, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
- 8.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.
- 8.14. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.
- 8.15. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao **Município** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da **Contratada**.
- 8.16. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **Município** de Itabira/MG.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 152/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 387/2014**  
**LOTES 01 A 19, 21 A 24 - EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**8.17. Prestar garantia contra defeitos de fabricação, de no mínimo:**

**24 (vinte e quatro) meses para o Lote 24**

**36 (trinta e seis) meses para os Lotes 06 e 12**

**60 (sessenta) meses para os Lotes 03 e 05.**

**8.17.1 O prazo de garantia terá seu termo inicial a contar do recebimento definitivo do bem.**

**IX. GERENCIAMENTO**

9.1 - Será exercido pela **Secretaria Gestora**, que exigirá fiel cumprimento das obrigações da **Contratada** e a adoção de métodos de trabalho condizentes com a boa execução dos fornecimentos, bem como, procederá instruções no tocante a serviços executados, atendendo aos interesses do Município, sem ilidir ou modificar as responsabilidades da **Contratada** na execução dos serviços.

9.2 - O **Município** exercerá, através do gerenciamento, o acompanhamento dos fornecimentos, podendo reter o pagamento no caso de inobservância das suas exigências.

9.3 - A ação ou omissão total ou parcial do gerenciamento não reduz nem exime a **Contratada** de quaisquer de suas responsabilidades perante o **Município** ou terceiros.

**X. MULTAS**

10.1. O LICITANTE ou o CONTRATADO será punido com impedimento de licitar e contratar com o Município de Itabira/MG, será descredenciado do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

10.1.1 Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

10.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

10.1.3. Apresentar documentação falsa;

10.1.4. Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo estabelecido;

10.1.5. Retardamento da execução do objeto;

10.1.6. Falhar na execução do contrato;

10.1.7. Fraudar na execução do contrato;

10.1.8. Comportamento inidôneo;

10.1.9. Declaração falsa;

10.1.10. Fraude fiscal;

10.2. A exemplo, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97 da Lei nº 8.666/93, a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

10.3. Para as condutas descritas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.7, 10.1.8, 10.1.9 e 10.1.10, será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.

10.4. Para os fins dos itens 10.1.5 e 10.1.6, será aplicada multa nas seguintes condições:

10.4.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

10.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

10.5. Para os demais casos de descumprimento contratual será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.

10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 152/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 387/2014**  
**LOTES 01 A 19, 21 A 24 - EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

10.7. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Município, acrescido de juros de 1% ao mês.

10.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **CONTRATADO** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Licitante ou Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.

10.10. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

10.11. As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

## **XI. RESCISÃO**

11.1 - Constituem motivos para a rescisão contratual, além daqueles citados no Art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.1.2 - Não pagamento pela **Contratada**, no prazo legal, da remuneração de seu pessoal ou de quantias devidas as suas subcontratadas, fornecedores, bem como pelo não pagamento ou recolhimento de quaisquer ônus ou tributos incidentes sobre as mesmas.

11.1.3 - Incapacidade técnica, negligência, imprudência ou má fé da **Contratada**, devidamente comprovada.

11.2 - Se o contrato for rescindido por força não imputável à **Contratada**, o **Município** restituirá as garantias contratuais, após ressarcir-se de eventuais multas ou débitos.

11.3 - Na ocorrência de rescisão contratual, a **Contratada** apresentará relatório completo dos fornecimentos executados até à data da rescisão e entregará ao **Município** os documentos de propriedade desta.

## **XII. SEGUROS**

12.1 - A **Contratada** se obriga a providenciar e manter em vigor, por sua conta exclusiva, todos os seguros exigidos por lei com vigência a partir da data de início dos fornecimentos até seu encerramento, assumidos todos os riscos e ônus inerentes.

12.2 - A **Contratada** será responsável pela contratação, por sua conta exclusiva, dos seguros do pessoal, edificações, instalações, equipamentos e veículos que utilizar na execução dos fornecimentos.

12.3 - Caso não providencie a cobertura dos seguros mencionados neste item, a **Contratada** assumirá todos os riscos e ônus inerentes à execução dos fornecimentos.

## **XIII. CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 - A **Contratada** não poderá transferir a terceiros, no total ou em parte, nem subcontratar os trabalhos, salvo mediante prévia e expressa autorização do **Município**, que poderá negá-la independentemente de motivação de qualquer natureza.

## **XIV. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Correrão por conta da **Contratada** todas as despesas relacionadas com o fornecimento, objeto deste contrato, não tendo o Município quaisquer responsabilidades com despesas de pessoal, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fisco em geral, assim como não

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 152/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 387/2014**  
**LOTES 01 A 19, 21 A 24 - EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

existirá nenhum vínculo jurídico entre o Município e os empregados e fornecedores da **Contratada** quer direta ou indiretamente, ativa ou passivamente e quer ainda, solidariamente.

**XV. FORO**

15.1 - As partes contratantes elegem o Foro de Itabira/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itabira, .... de ..... de 2014.

**Superintendente de Material e Patrimônio**

**Secretário Municipal de Administração**

**Secretário Municipal de Saúde**

**Procurador-Geral do Município**

**Contratada**